

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 501/2021

EDITAL Nº. 66/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

**ATA DE REUNIÃO DA CPL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS RELATIVOS À FASE DE HABILITAÇÃO**

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um, na sala de licitações da Diretoria de Licitações e Compras, situada na Rua Frei Orlando, 199, 4º. andar, Centro, Canoas/ RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela Portaria Municipal nº. 2.319/2021 para o julgamento da fase da habilitação do certame. Participa do certame a empresa: 01 – CRVR - COMPANHIA RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA. Preliminarmente consigna-se, que o processo foi enviado para a análise da equipe técnica, oportunidade na qual o servidor Engº. André Luiz Arnhod, manifestou-se nos seguintes termos: “[...]A presente avaliação visa emitir parecer referente à análise da qualificação técnica para a prestação do serviço descrito no edital nº 066/2021 – Concorrência Pública, no item 2.1: objeto contratação de empresa especializada para realização do serviço de destino final licenciado em aterro sanitário externo, para destinação dos resíduos sólidos urbanos – RSU – do Município de Canoas/RS, conforme item 5.5: da qualificação técnica, e demais especificações do anexo I – projeto básico, cuja participação neste processo licitatório foi somente a empresa – Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos Ltda: 5.5.1. Declaração disponibilidade equipamentos e pessoal, conforme anexo VI, (pg 166): atendido. Declaração indicação responsável(eis) técnico(s), conf. Anexo VI, (pg 166): atendido. 5.5.1.1. Comprovação RT pertencem ao quadro permanente da licitante: atendido. Henrique Bolacel Antunes: Registro Empregado (pg 167), CTPS nº.4463841 (pg 169); José Henrique de Lima Pilla: Registro Empregado (pg 171), CTPS nº.91060 (pg 173); 5.5.2. Certidão registro pessoa jurídica crea: nº 1898435, validade 31/03/2021: atendido. 5.5.3. Comprovação de capacidade técnica profissional: responsáveis técnicos: Eng. Civil Henrique Bolacel Antunes. CREA/RS 213498 – Certidão nº. 1892723 (pg 180); Eng. Ambiental José Henrique de Lima Pilla. Reg sp61934248 – certidão nº.1869333 (pg 181). 5.5.4. Comprovação de capacidade técnica operacional: contratada: Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos Ltda. Atestado/certidão contratante 5.5.3.1. 5.5.4.1. 5.5.4.2. Avaliação. CAT: 1848550 ART: 10440471 (pg 183) CREA/RS. Pref. Novo Hamburgo (pg 182) ok ok compatível. CAT nº. 2127 ART:26037058065004117 CREA/PI. Pref. Teresina (pg 188 – 192) x x não compatível. CAT: 1583077 ART:8734621 (pg 198) CREA/RS. Pref.Porto Alegre /DMLU (pg 193 – 197) x ok compatível. 5.5.6. Licença de operação disposição dos resíduos, LO Fepam nº. 00724/2021 (pg 200) atendido. Conclusão: a empresa Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos Ltda está habilitada tecnicamente[...]”. O processo também foi objeto de análise da qualificação econômico-financeira, pela servidora e Contadora Liane Caletti, CRC nº. 083850-O, conforme manifestação a seguir: “[...]Cabe ressaltar, que nos termos do Decreto nº 9555/2018, a autenticação com a entrega do SPED CONTÁBIL para a Receita Federal do Brasil, dispensa qualquer outra forma de autenticação. Então podemos entender que qualquer autenticação em outro órgão ou em data posterior não tem razão de ser, já que os objetivos do Sped são: Promover a integração dos fiscos, mediante a padronização e compartilhamento das informações contábeis e fiscais, respeitadas as restrições legais. Racionalizar e uniformizar as obrigações acessórias para os contribuintes, com o estabelecimento de transmissão única de distintas obrigações acessórias de

diferentes órgãos fiscalizadores. Tornar mais célere a identificação de ilícitos tributários, com a melhoria do controle dos processos, a rapidez no acesso às informações e a fiscalização mais efetiva das operações com o cruzamento de dados e auditoria eletrônica. A empresa enviou a cópia de segurança do SPED CONTÁBIL entregue em 12/05/2021 09:37:11 sob a hash 5C79EEA6144756296AD1299F1D919BB8F2B3C972, porém, não há possibilidade de averiguação da autenticidade das Notas Explicativas. A empresa NÃO ATENDE as exigências do Edital[...]. Demais documentos foram analisados pela CPL, e atendem ao exigido no edital. Isso posto, após a análise dos documentos apresentados, com fundamento nas sobreditas manifestações exaradas, em estrito cumprimento à Lei nº. 8.666/1993 e ao Edital, a CPL julga **inabilitada** a licitante: 01 – CRVR - COMPANHIA RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA, conforme parecer contábil. A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), no mural da SMPG e, ainda, no site www.canoas.rs.gov.br, fluindo da publicação o prazo recursal que trata o art. 109 Inciso I alínea “a” da Lei nº 8.666/1993. Registra-se por oportuno que após transcorrido o prazo recursal, a administração, conforme prerrogativa legal, Art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93 e ao item 6.5. do edital, concederá a licitante inabilitada prazo de 08(oito) dias, para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que geraram a inabilitação. Fica neste ato agendada, para as dez (10) horas do dia 06 (seis) de outubro de 2021 a sessão pública para recebimento e apresentação da nova documentação. Nada mais havendo digno de registro, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL.x.x.x.x.x

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria Municipal nº. 2.319/2021